

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7,
DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 1º O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, contados: (...)” (NR)

Art. 2º As alterações de que trata esta Lei Complementar não se aplicam aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados em data anterior à sua entrada em vigor, assegurando-se aos candidatos neles aprovados o prazo de posse de 30 (trinta) dias, nos termos da redação original da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[assinada eletronicamente]